



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/203

Ituiutaba, 26 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

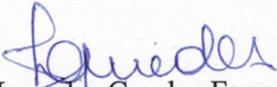
Assunto: Encaminha cópia da Lei n.º 4.817

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.817/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.102/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/679/2021, de 25 de agosto de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.817, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLICADO EM

01/09/2021

Acrescenta o art. 7º, na Lei n.º 4.732/2020, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal em regime de adiantamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

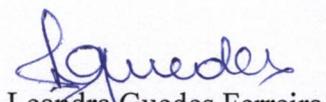
Art. 1º Acrescenta-se o art. 7º, na Lei n.º 4.732/2020, inserindo a seguinte redação:

“Art. 7º O limite de diárias a serem concedidas aos vereadores e servidores do legislativo será limitada a 10 (dez) por ano”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de agosto de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -